

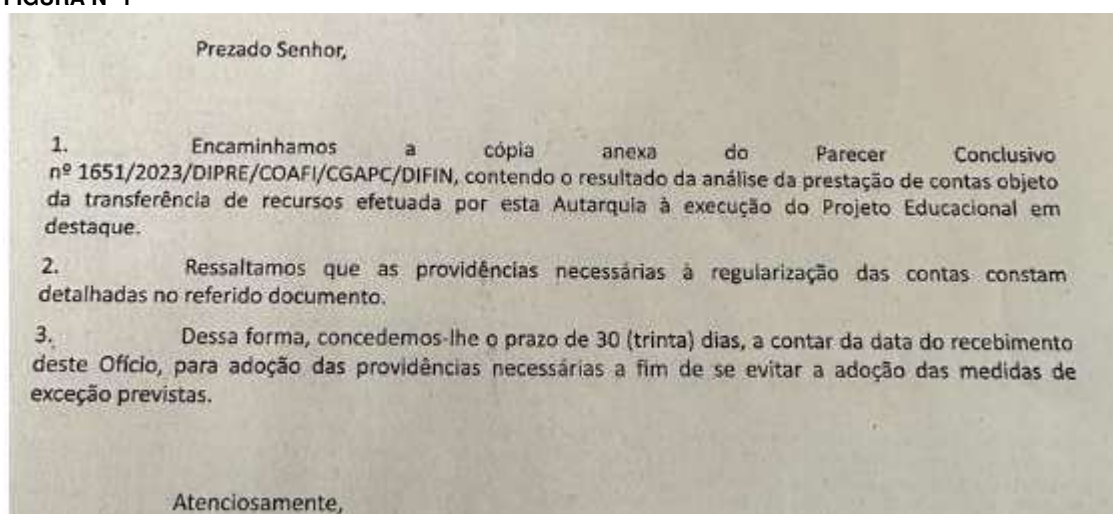
1. SÍNTESE FÁTICA

Com o fulcro de atender aos questionamentos contidos no PARECER CONCLUSIVO Nº 1.651/2023, solicitamos a Secretaria de Estado da Educação, por meio do **Protocolo Geral do Estado do Paraná nº 21.571.451-9 em 12/01/2024** documentos conforme **ANEXO II**.

2. DA TEMPESTIVIDADE

No Ofício mencionado no escopo desta, figura nº 1, foi estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, “....a contar da data do recebimento deste Ofício.....”.

FIGURA Nº 1



3. SEI FNDE

A pesquisa processual atual, não disponibiliza mais os acessos na estrutura realizada até o primeiro semestre de 2023, subitem 3.1, figura nº 2.

3.1 SEI.FNDE (estrutura até o primeiro semestre de 2023)

FIGURA Nº 2

3364672	Parecer Conclusivo 187	01/03/2023
3344548	Ofício 1921	07/03/2023
3344564	Ofício 1922	07/03/2023
3344576	Ofício 1923	07/03/2023
3344596	Ofício 1924	07/03/2023
3344613	Ofício 1926	07/03/2023
3344620	Ofício 1928	07/03/2023
3344637	Ofício 1929	07/03/2023
23034.012486/2023-31	Serviço Protocolo Digital	13/04/2023
23034.012628/2023-61	Serviço Protocolo Digital	13/04/2023
23034.012615/2023-91	Serviço Protocolo Digital	13/04/2023
3488170	Aviso de Recebimento - AR Nº 1921/2023	18/04/2023
3488171	Aviso de Recebimento - AR Nº 1922/2023	18/04/2023
3488174	Aviso de Recebimento - AR Nº 1924/2023	18/04/2023
3488175	Aviso de Recebimento - AR Nº 1926/2023	18/04/2023
3488176	Aviso de Recebimento - AR Nº 1928/2023	18/04/2023
3488015	Ofício 8191	20/04/2023
3511839	Ofício 9461	05/05/2023
3544719	Aviso de Recebimento - AR Nº 8191/2023	18/05/2023

3.2 SEI/FNDE (a partir do segundo semestre de 2023), estrutura conforme figura nº 3

FIGURA Nº 3

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

sei

Pesquisa Processual

Autuação	
Processo:	23400.000110/2012-14
Tipo:	DIGAP - Processo de Termo de Compromisso: PAC
Data de Registro:	28/05/2012
Interessados:	Secretaria de Educação do Estado do Paraná - PR

Lista de Andamentos (29 registros):

Data/Hora	Unidade	
26/12/2023 16:57	Dipre	Sobrestamento.
26/12/2023 16:56	Dipre	Aguardando Ar
20/12/2023 10:45	Dipre	Remoção de sobrestamento
10/12/2023 10:19	Dipre	Sobrestamento
01/09/2023 15:48	Dipre	Aguardando expedição de Ofícios.
04/08/2023 10:27	Dipre	Remoção de sobrestamento
14/06/2023 11:57	Dipre	Sobrestamento.
		Secretaria Estadual Paraná/PR - Termo de Compromisso n.º PAC2 3597/2012 (ID's 27002, 26999, 27000, 27001 e 27003)
		Secretaria Estadual Paraná/PR - Termo de Compromisso n.º PAC2 3597/2012 (ID's 27002, 26999, 27000, 27001 e 27003)

3.3 DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NO PARECER CONCLUSIVO Nº 1.651/2023

Em função das limitações na pesquisa processual, conforme evidências descritas figuras 2 e 3, pede-se com todo respeito, orientações referentes a outro acesso, ou os envios dos documentos consubstanciados na figura 4 – PARECER CONCLUSIVO Nº 1.651/2023/DIPRE/COAFI/CGAPC/DIFIN PAC2.

FIGURA Nº 4 -

demais normativos aplicáveis à espécie e considerando as ocorrências apontadas no Relatório de Consultoria nº 975/2023/Dipre/Coafi/Cgapc/Difin-FNDE (SEI 3876946).
2.3. O instrumento em apreço (SEI 3548107) foi pactuado visando a construção de 05 (cinco) Coberturas de Quadra Escolar Pequena, divididas em 05 (cinco) ações:
2.4. O prazo para apresentar a prestação de contas do presente Instrumento findou-se em 01/04/2022. A Entidade, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC/MEC registrou o envio da prestação de contas na data de 31/03/2022 (SEI 3876944), portanto, tempestivamente, de acordo com os normativos.
4.2. Assim, a Diretoria de Gestão Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP realizou análise sob o aspecto técnico da prestação de contas e emitiu o Parecer Técnico de Execução Física - Conclusivo 167 (SEI 3548107) manifestando-se pela reprovação total de parte execução física das ações, tendo em vista os seguintes aspectos:
4.3.2.1. Ainda, os créditos referentes ao pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU (pág. 02, SEI 3876428), visando sanar o débito da ação 01, e a devolução de saldo para a própria ação da transferência em apreço (pág. 03, SEI 3876428), deverão ser utilizados quando da atualização do débito, bem como o crédito evidenciado da ação 05, no valor de de R\$ 4.665,14 (ver subitem 4.3.3.2).
4.3.2.2. Assim, registra-se a quitação do débito na gestão do Sr. Paulo Afonso Schmidt, bem como valor excedente de R\$ 60.985,66, SEI 3885432, usado como crédito para o Sr. Fernando Xavier Ferreira, para o qual persiste ainda prejuízo no valor de R\$ 59.017,06, conforme consulta no sistema de débito do TCU (SEI 3885432). Constatação: Prejuízo ao erário no valor original de R\$ 59.017,06.
4.3.3.1. Em relação às ações 02, 03 e 04, constatou-se nos extratos bancários que não houve qualquer execução física nem utilização dos recursos. Assim, os valores recolhidos pela Secretaria, visando sanar o débito de cada ação (págs. 13 a 15 do SEI 2847220) foram suficientes para quitação do débito apurado, em razão da aplicação do § 3º do Art. 26-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. Constatação: Ressalva grave.

5.2. No entanto, a área técnica indicou o total repassado de R\$ 351.266,05 (subitem 9.1 do Parecer Técnico - SEI 3548107), uma vez que aquela área não identificou repasse de recursos para a ação 03, bem como não evidenciou débito, conforme abaixo.

(...)

6. DOCUMENTOS CONSIDERADOS NA ANÁLISE - Ação 03 (ID 27000)

4. DOS PEDIDOS

Diante das considerações descritas nos itens 1, 2 e 3 pede-se a Vossa Senhoria:

4.1 O acolhimento desta petição e consequente deferimento dos pedidos;

4.2 Dilação de prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos documentos, e acessos aos protocolados instaurados pela SEED, solicitados à Secretaria de Estado da Educação, oficializados por meio do Protocolo *Geral do Estado do Paraná nº 21.571.451-9 em 12/01/2024*, ANEXO II.

4.3 Acesso aos documentos consignados na figura 4, também necessários à consecução do Contraditório.

4.4 Tão logo a SEED disponibilize os acessos aos protocolos, e documentos referentes ao processo em epígrafe, descritos no ANEXO II, informaremos a Vossa Senhoria.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, data da assinatura digital.

Atenciosamente,

Vera Lucia Lelis Oliveira Calil
OAB-PR Nº 57.051

ANEXO I – PROCURAÇÃO
EX-SECRETÁRIO FERNANDO XAVIER FERREIRA


VERA CALIL
ADVOCACIA
OAB-PR Nº 3.124

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FERNANDO XAVIER FERREIRA, brasileiro, com cédula de identificação RG nº 585.363-0 e inscrito no CPF/ME sob o nº 142.144.239-68, residente e domiciliado à Rua Evaldo Wendler nº 80, Condomínio Castel Verona, Casa nº 37 – São Lourenço – Curitiba – Paraná.

OUTORGADA: VERA CALIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade devidamente registrada na OAB/PR sob o nº 3.124, por sua sócia VERA LUCIA LELIS OLIVEIRA CALIL, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 57.051 e CPF nº 256.419.995-04, endereço profissional na Rua Tobias Barreto, nº 57, Jardim Social, Curitiba, Paraná, CEP 82.520-340 - celular (41) 99101-6969.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui a **OUTORGADA** sua bastante procuradora, para representá-lo em juízo ou fora dele, em qualquer foro ou instância, individualmente ou em conjunto, facultando-lhe requerer e assinar tudo o que julgar necessário, para o que confere os poderes na cláusula "ad judicia" e "extra judicia" e, ainda os poderes específicos para a prática de todos os atos relacionados aos autos nº 571.720/2015, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e todos os seus desdobramentos.

Curitiba, 12 de setembro de 2022.


FERNANDO XAVIER FERREIRA
CPF/ME sob o nº 142.144.239-68